

Título do capítulo	CAPÍTULO 9 – DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES
Autores(as)	Ana Laura Lobato Pinheiro
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/lv978-65-5635-010-3/cap9
Título do livro	BEIJING +20: AVANÇOS E DESAFIOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO
Organizadores(as)	Natália Fontoura Marcela Rezende Ana Carolina Querino
Volume	-
Série	-
Cidade	Brasília
Editora	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Ano	2020
Edição	-
ISBN	978-65-5635-010-3
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/lv978-65-5635-010-3

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2020

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesso: <http://www.ipea.gov.br/porta/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Ana Laura Lobato Pinheiro¹

A luta das mulheres por direitos humanos tem percorrido um longo caminho por reconhecimento e efetivação. Parte desta jornada se deteve à promoção de descolamentos no sentido mesmo do que são e para quem são os direitos humanos. Críticas contumazes foram feitas à premissa do direito natural, na qual a definição dos direitos humanos esteve circunscrita, e à sua insuficiente apreensão das diferenças que, constituídas por meio das relações sociais, configuram o *status* de sujeito de direito. As contradições entre os direitos individuais e coletivos, bem como a noção de gerações de direitos,² que implicava na garantia e na expansão dos direitos por etapas, também foram severamente debatidas e questionadas (Jelin, 1994; Prá e Epping, 2012).

Muito embora a igualdade de gênero tenha sido tomada como direito fundamental desde a Carta das Nações Unidas, em 1945, foram necessários muitos anos e variadas estratégias de incidência política das mulheres, junto aos governos e aos organismos internacionais, nos vários espaços de discussão da arena política local e global, até que um conjunto de mecanismos e programas de ações fosse estabelecido para a promoção de seus direitos. As questões de gênero foram, portanto, incluídas paulatinamente na agenda global de direitos humanos, segundo determinado regime de visibilidade, a partir dos contextos e da configuração de linhas de forças entre os diferentes atores políticos que dele fizeram parte e, especialmente, as próprias mulheres.

Alguns marcos foram de extrema relevância nesse processo, sendo que o primeiro deles foi a criação da Comissão sobre o *Status* da Mulher (Commission on the *Status* of Women – CSW)³ em 1946. Ainda que a Comissão de Direitos Humanos se ocupasse de acompanhar o progresso dos compromissos firmados na Carta das Nações, o estabelecimento de uma comissão específica para monitorar a situação das mulheres

1. Doutoranda em ciências sociais na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

2. As gerações de direitos referem-se aos direitos: civis, políticos, sociais e, posteriormente, aos difusos.

3. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/csw>>.

significava, já naquele momento, o reconhecimento da necessidade de um olhar pormenorizado a este segmento da população mundial.

A CSW, por sua vez, teve atuação relevante no delineamento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948. Sua preocupação com uma linguagem sensível às questões de gênero cuidou de manter evidente a perspectiva da igualdade entre homens e mulheres, para além do implícito no homem como significante de humanidade. Nos anos seguintes, seus esforços na elaboração de diagnósticos e documentos foram fundamentais à consolidação de uma perspectiva de gênero ao conjunto dos direitos humanos (Guarnieri, 2010).

Vale destacar a formulação da Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952) e a Convenção da Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957) através das quais ocorreu uma maior visibilização de questões tidas como reservadas ao âmbito doméstico⁴ e/ou privado. Um desdobramento importante do debate internacional nesse período foi o tensionamento de questões ligadas às práticas tradicionais tanto na diáde internacional/nacional quanto pública/privada, posto que, por um lado, os compromissos firmados pelos países na comunidade internacional esbarravam na diversidade social e cultural dos povos. Por outro lado, o dever de proteção da vida e promoção de direitos dos Estados encontrava limites na preservação da privacidade e da intimidade dos sujeitos por vezes implicando em intervenções arbitrárias das autoridades.

A histórica e profunda distinção do devir feminino, como sendo privado (doméstico), e do masculino, como sendo público, não apenas tornou invisíveis as mulheres enquanto sujeitos políticos⁵ como também impossibilitou a politização de questões vistas como privadas (domésticas ou familiares) por muito tempo. Questões como mutilação genital feminina, casamento forçado e todo um conjunto de violência perpetrada contra as mulheres, assim como sua absoluta ausência nos espaços de tomada de decisão e representação política, ganharam reconhecimento na arena global,

4. Leia-se doméstico para se referir ao país em se tratando da esfera internacional ou dos domicílios das famílias no interior de um Estado-nação.

5. O mesmo ocorreu com crianças, pessoas com deficiência e idosos, dada a responsabilização do cuidado com estes sujeitos recair exclusivamente sobre as mulheres.

resultando em esforços conjuntos entre os quais se destaca a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Discriminações contra a Mulher (1967).

O reconhecimento de um indivíduo ou de um grupo enquanto sujeito de direitos tem prescindido do reconhecimento enquanto sujeito político, cuja legitimidade é auferida na arena pública.⁶ Contudo, a participação na vida pública é atravessada por estruturas sociais, entre as quais processos de hierarquização, diferenciação e desigualdades são produzidos e perpetuados entre homens e mulheres. Por esta razão, tem sido tarefa permanente e desafiadora das mulheres conciliar a vida privada com a vida pública, para então identificar-se e inserir-se em comunidades de pertencimento, ocupar espaços de representação e atuar na arena política de modo a pautar suas demandas específicas, incidir sobre agendas comuns, bem como obter reconhecimento e legitimidade enquanto sujeito de direitos e sujeito político.

Vale lembrar que, nos anos 1960 e 1970, enquanto o embate ideológico entre o sistema capitalista e socialista, denominado Guerra Fria, mantinha-se estável, intensas reflexões e disputas de sentido se deram sobre a cidadania e a luta pelo direito a ter direito.⁷ E nesse contexto em que as diferenças e, sobretudo, as desigualdades entre mulheres foram sublinhadas, principalmente pelas mulheres negras e não heterossexuais, ampliaram-se as participações das mulheres em fóruns de debate paralelos e/ou prévios às conferências globais que se sucederam a partir da década de 1970 e mais particularmente nos anos 1990, dando-se cada vez mais plural e diversa, como elas vinham reivindicando.

No ano internacional da mulher, em que também foi realizada a primeira Conferência Mundial das Mulheres no México (1975), milhares de mulheres, de diferentes partes do globo, articularam-se para participar, com apoio da CSW, na formulação de agendas e realizaram incidências efetivamente transversais com perspectiva de gênero. Tendo resultado em uma maior visibilização das mulheres, essa

6. Para mais informações, ver Jelin (1994).

7. Enquanto a ameaça de uma nova guerra mundial estava arrefecida, sob variados contextos este período foi marcado por lutas expressivas pelos direitos civis nos Estados Unidos, pelas resistências às ditaduras na América Latina, pela libertação de colônias no continente africano, pelo enfrentamento às estruturas de segregação social, pobreza, violência estatal, guerras civis, como também pela promoção dos direitos dos segmentos populacionais cujos direitos eram violados ou cerceados.

conferência e seu decorrente plano de ação precederam o estabelecimento da Década das Mulheres (1976-1985).

O estabelecimento de objetivos e metas claras e uma maior adesão dos países, diferentemente das convenções anteriores, significaram um imenso avanço, especialmente na superação dos efeitos perversos de tê-las como presença implícita na noção de um sujeito de direito universal. Era o reconhecimento mesmo, por um conjunto maior e mais substantivo de países, da necessidade de promover e garantir vida digna, mais oportunidades de desenvolvimento das mulheres, das nações e da paz. Naquele momento, as mulheres passaram a ter uma agenda própria na arena global e nos vários países, retroalimentando suas agendas específicas em cada localidade. Contudo, os dilemas implicados na díade da universalidade *versus* singularidade seguiram sendo um grande desafio.

Uma característica importante da luta das mulheres por seus direitos humanos é a produção de evidências e narrativas voltadas para deslocar a ideia de sujeitos centrados para a compreensão de sujeitos fragmentados, multifacetados. Assim, os modos como as relações de gênero, raça, etnia, religiosidade, territorialidade, entre outras – experiências, trajetórias e oportunidades distintas e entrecruzadas entre si –, constituem os sujeitos que puderam ser postos em tela.

A convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminações de 1979, bem como a instalação de um comitê para monitoramento de sua implementação, foi um marco fundamental no reconhecimento de que o desenvolvimento dos países não seria possível sem a afetiva participação das mulheres em todas as esferas da sociedade. Em meio à Década das Mulheres, um conjunto de diagnósticos foi feito nos países e nas várias regiões do mundo, o qual observava a absoluta discrepância no acesso a recursos (materiais e sociais) entre homens e mulheres, para além de um conjunto de violências perpetradas contra elas em razão das estruturas de opressão e discriminação de gênero.

As conferências mundiais das mulheres ocorridas em Copenhague (1980) e em Nairóbi (1985) tiveram dever fundamental de monitorar a implementação do plano de ação do México assim como os relatórios e as recomendações da Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw). Além disso, muito embora o avanço no alcance dos objetivos tenha sido tímido, a participação das

mulheres na sua diversidade foi, a cada conferência, mais ampla e substantiva. Este movimento seguiu-se nas décadas seguintes, 1980 e 1990, nas quais as mulheres negras tiveram essencial relevância de incidência na agenda global dos direitos humanos das mulheres bem como no enfrentamento ao racismo.

No Brasil mais especificamente, as reuniões prévias ao ciclo de conferências dos anos 1990 foram bastante profícuas à exposição das singularidades das mulheres negras, do mesmo modo que o fortalecimento da participação das mulheres com pautas diversificadas segundo suas singularidades subjetivas e territoriais. Os tensionamentos provocados pelas mulheres negras referiam-se tanto à agenda específica das mulheres – desvelando as dinâmicas do racismo inscritas na composição das questões que singularizam os direitos humanos das mulheres e expandindo aos direitos humanos das mulheres negras – quanto ao entrecruzamento das dimensões de gênero e raça nas agendas associadas a demografia, desenvolvimento sustentável, segurança e paz, habitação, entre outras (Ribeiro, 1995; Carneiro, 2002).

A dissolução da polarização ideológica decorrente do fim da Guerra Fria teve como efeito um maior investimento na administração pública, segundo valores da eficácia e da eficiência.⁸ Nesse bojo um conjunto de instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas, assim como de controle social e participação política, se desenvolveram nos países sob distintos escopos e desenhos político-institucionais.

No âmbito das Nações Unidas, os anos 1990 foram marcados por um ciclo de conferências que deveriam apontar para uma nova etapa na promoção e na garantia dos direitos humanos. As sociedades haviam se complexificado em suas estruturas político-administrativas e também em seu tecido social. A população mundial passava por importantes transformações demográficas, os modelos de desenvolvimento já sinalizavam implicações severas ao meio ambiente e modos de vida e, portanto, parâmetros mais ousados e qualificados eram imperativos para o estabelecimento de novos paradigmas.

A mobilização das mulheres para articulação e elaboração de uma agenda clara para o meio ambiente e o desenvolvimento que se deu em eventos prévios à

8. Mais informações em Zizek (2014).

Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992, resultou em uma participação bem mais efetiva das mulheres na agenda oficial e nos eventos paralelos. Essa participação representou um passo importante na escuta das mulheres sobre assuntos não identificados como sendo especificidades delas.

Outro marco a considerar foi a definição dos direitos humanos das mulheres como sendo universais, independentes, inalienáveis e indivisíveis a partir da Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena, em 1993, apontando para outro passo de extrema relevância do reconhecimento da necessidade de focar os direitos humanos das mulheres. Os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, por sua vez, ganham destaque em meio aos intensos debates por elas travados no interior da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, em 1994. A incidência das mulheres sobre questões relacionadas a pobreza e desemprego, por sua vez, se deu de forma mais expressiva no âmbito da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social, realizada na Dinamarca, em 1995.

Para a Conferência Mundial da Mulher, realizada em Pequim, em setembro de 1995, havia não só um acúmulo de debates sobre diferentes dimensões da vida social como também uma mobilização social muito mais aderente entre os diversos segmentos sociais nos quais as mulheres estavam implicadas, de modo que a participação feminina foi indubitavelmente mais efetiva e plural.

A declaração e o plano de ação de Pequim resultam, desse modo, de diversificados, intensos e tensos debates entre as mulheres, junto aos governos e países, antes e durante a conferência. O tripé que sustentou a agenda das mulheres na declaração e no plano de ação de Pequim – igualdade, desenvolvimento e paz – foi sendo constituído ao longo do ciclo de conferências temáticas dos direitos humanos, das mulheres, de meio ambiente, de população e desenvolvimento e também sobre o racismo. O modo por meio do qual um conjunto de elementos foi sendo visibilizado, em detrimento de outros, indexa o empoderamento feminino, e em especial das mulheres negras, ao longo dessas décadas, da mesma maneira que a atenção (de apoio ou restrição) dos países à agenda que se fortalecia a favor dos direitos humanos das mulheres.

No que se refere às mulheres negras, outro marco, na década seguinte, foi também de grande impacto para o entendimento contemporâneo dos direitos humanos das mulheres, qual seja, a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, em 2001. Muito embora as mulheres negras estivessem incidindo sobre questões de gênero e raça desde os anos 1980 nos fóruns da arena global, os efeitos de sua mobilização interna nos países para as pré-conferências, definição de agendas transversais e, sobretudo, modos de organização que potencializassem o acúmulo dos debates feitos nos espaços feministas e de luta contra o racismo se deram mais expressivamente no documento de Durban.⁹

A conferência de Pequim foi a quarta e última para composição e atualização da agenda global para os direitos humanos das mulheres, contudo a realização das reuniões permanentes da CSW continuou sendo fórum primordial no monitoramento da situação da vida das mulheres em todo o globo. Ademais, reuniões regionais têm cumprido papel importante na atualização dos debates e no monitoramento da situação dos direitos humanos das mulheres, levando aos fóruns permanentes das temáticas diversas as questões mais candentes de cada período. O Consenso de Montevidéu, em 2013, por exemplo, reiterou importante interseção das questões de gênero, raça e geração no processo de revisão da Plataforma de Cairo vinte anos depois. Do mesmo modo, foi repetido o importante diagnóstico dos direitos humanos das mulheres no âmbito da reunião especial *Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres*, ocorrida em Nova Iorque, em 2015, com objetivo de analisar os avanços de Pequim duas décadas depois.

De um modo geral, o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres tem se realizado nas últimas quatro décadas. Junto dele, verifica-se a mudança de entendimento da realidade social com a perspectiva de gênero, não apenas as singularidades das mulheres, mas da complexidade mesma das violações de direitos humanos que o princípio da diferença entre homens e mulheres na distribuição de poder, de bens e riqueza possibilita vislumbrar.

9. Para mais informações, ver Ribeiro (1995) e Carneiro (2002).

Diferentes questões ganharam destaque em cada período na curtíssima história dos direitos humanos em geral e das mulheres mais especificamente. O regime de visibilidade por meio do qual ficaram evidentes as contradições da própria concepção dos direitos humanos, passando pelas limitações de um marco global para todas as mulheres, bem como pelo reconhecimento de sua condição enquanto sujeitos de direitos, também mantém obliteradas dinâmicas profundas constituintes do tecido social pós-colônias, guerras e situações de extrema desigualdade que produzem variadas formas de opressão e violação dos direitos fundamentais das mulheres. A diversidade cultural e social que se traduz em agendas difusas também fica submersa nas negociações sempre implicadas na priorização de determinadas pautas em detrimento de outras.

O avanço dos direitos humanos das mulheres tem ganhado fôlego a partir do fortalecimento da participação feminina e da manutenção dos mecanismos de controle social nos países. As pautas definidas como prioritárias para a promoção dos direitos humanos das mulheres traduzem apenas em parte os diversificados aspectos mapeados nas últimas três décadas, contudo revelam com densidade a relevância das mulheres enquanto sujeitos políticos na arena de disputa global sobre os sentidos do que são e do que devem ser os direitos humanos e sua função central na promoção de desenvolvimento e da paz.

REFERÊNCIAS

CARNEIRO, S. A Batalha de Durban. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 209-214, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/2Mam4px>>.

GUARNIERI, T. H. Os direitos das mulheres no contexto internacional da criação da ONU (1945) à Conferencia de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**, n. 8, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/2DaEHXz>>.

JELIN, E. Mulheres e direitos humanos. Tradução de Irene Giambiagi. **Estudos Feministas**, v. 2, n. 1, p. 117-149, 1994. Disponível em: <<https://bit.ly/2FpKmLF>>.

PRÁ, J. R.; EPPING, L. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 33-51, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2FrzSv4>>.

RIBEIRO, M. Mulheres negras brasileiras de Bertioga a Beijing. **Estudos Feministas**, v. 3, n. 2, p. 446-457, 1995. Disponível em: <<https://bit.ly/2FxKzeX>>.

ZIZEK, S. **Violência**: seis reflexões laterais. São Paulo: Boitempo, 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BISSIO, B.; COSTA, P. **Rumo a Beijing**. Ed. Brasileira - ano XX, n. 184, abril 1995. (Cadernos do Terceiro Mundo). Disponível em: <<https://bit.ly/2QLBiBR>>.

ESQUIVEL, V.; KAUFMANN, A. Avances, retrocesos y desafíos pendientes: a 20 años de la Plataforma de Acción de Beijing. **Studia Politicæ**, Córdoba, n. 38, p. 13-25, 2016.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim. 1995. Disponível em: <<https://bit.ly/2gvvcnU>>.

